



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO ADITIVO II, AO CONTRATO Nº. 87/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA PENSÃO E RESTAURANTE TONINHO - MINEA SCARIOT BRUSKE

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **PENSÃO E RESTAURANTE TONINHO - MINEA SCARIOT BRUSKE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.639.875/0001, com sede na Rodovia do caqui, 1710, Bairro Araçatuba, Cidade de Campina Grande do Sul - PR, CEP - 83.430-000, neste ato representado por, **MINEA SCARIOT BRUSKE**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 017.685.869-74, RG. 7.102.862-3, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul - PR, Rodovia do Caqui nº 1710, Bairro Araçatuba, CEP - 83.430-000, celebram o Segundo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

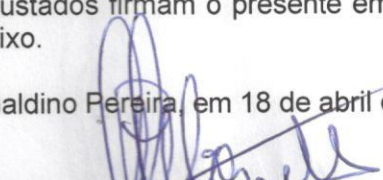
De acordo com o Art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula terceira (VIGÊNCIA), mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar da data de 18/04/2014.

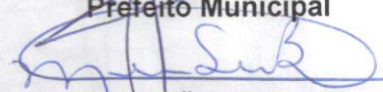
### CLAUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO.


**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

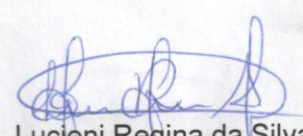
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de abril de 2014.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

\*   
EMPRESA PENSÃO E RESTAURANTE  
DO TONINHO  
MINEA SCARIOT BRUSKE  
Representante  
CONTRATADA

  
Adenilson Silva

RG. 5.388.413-0 SSP/PR

  
Lucieni Regina da Silva

RG. 5.703.768-7 SSP/PR

29/05/2014 Pg: B-2  
Edição N° 2638

# B-2 | Atas & Editais

## CISNOP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ CONVÊNIO N° 012/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ RESPONSÁVEL PELO SAMU – (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NORTE PIONEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ATRAVÉS DE VERBAS MENSAS REPASSADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ VIABILIZANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.

O CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim nº 18, em Cornélio Procópio - Pr, responsável pelo SAMU NORTE PIONEIRO – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio nº 969, nesta cidade de Cornélio Procópio – Pr, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES portador do RG nº 6.520.29 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, residente e domiciliado a Avenida Xavier da Silva nº 587, Congonhinhas – Pr, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, com sua Sede instalada à Avenida Brasil nº 1.082, na cidade de Cambará-Estado do Paraná, CEP. 86.390.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO MATTAR OLIVATO doravante denominado CONCEDENTE, resolvem firmar acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O Presente termo tem por objetivo prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os municípios e a toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas, incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.

Constitui objeto do presente TERMO a adesão do MUNICÍPIO ao SAMU, a ser financiado, parcialmente, com recursos da UNIÃO, e do ESTADO DO PARANÁ, com contrapartida dos municípios participantes.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES

#### - AO MUNICÍPIO

a) Repassar ao CISNOP/SAMU, recursos financeiros no valor de R\$ 71.658,00 em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.971,50, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2.563-7 agência nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

b) Ter ciência das normas estabelecidas nas portarias ministeriais e constituição da Rede Integral de Atenção às Urgências que tem a previsão de uma Central de Regulação no Município de Cornélio Procópio - Pr que atenderá aos municípios da 18º e 19º Regionais de Saúde;

c) Seguir o estabelecido no Termo de Adesão e Pactuação;

d) Seguir o estabelecido pelo Comitê Gestor do SAMU Norte Pioneiro.

#### II – AO SAMU/CISNOP

a) Prestar o atendimento, conforme pactuação e conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU;

b) Encaminhar ao Município, informações a respeito da prestação de contas do SAMU;

c) Empregar todos os esforços necessários ao atendimento das finalidades do SAMU;

d) Manter contato com o Município, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão repassados pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cambará – Pr e estão previstos no orçamento para o exercício de 2014, sob a dotação orçamentária 07.002.10.302.1009.2021.3.3.90.39.0000.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO V DO CONTRATO N° 0087/2012

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PENSÃO E RESTAURANTE TONINHO - MINEA SCARIOT BRUSKE  
Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem  
Contas Dotações: 1100  
Valor: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).  
Período: 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2014.  
Data da Assinatura: 18/04/2014.  
Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO DE N° 06/2014.

Barra do Jacaré, 22 de Maio de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.

Considerando a Ata de nº. 07/2014 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 20 de Maio de 2014 na sua íntegra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:

Art. 01) – Fica Aprovada a realização da 1ª Audiência Pública da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2014, para o dia 30/05/2014 (trinta de maio de dois mil e quatorze) às 14:00 hrs (quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Jacaré-PR, localizada na Rua Rui Barbosa, 98, Centro.

Por ser expressão de verdade fírmis a presente,  
Atenciosamente

**Édina Aparecida dos Santos Inferdes**  
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE  
CONVÊNIO N° 01/2013, CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Tomazina, **Dra. Camila de Britto Formolo**, e o MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.697.094/0001-07, com sede na Av. Avelino Antonio Vieira, 117 - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Guilherme Cury Saliba Costa**, resolvem RESCINDIR o Termo de Convênio nº 01/2013, com base no artigo 130, inciso II, cumulado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Convênio nº 01/2013, celebrado em 18 de setembro de 2013, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Tomazina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO